



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

1

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 FONE 255-2044
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº : 104/94 - Reautuado em 16-08-94
INTERESSADO : Cristovam Amarildo Barbosa
ASSUNTO : Indicação docente - IES de Mococa
RELATOR : Cons. Henrique Gamba
PARECER CEE Nº 631/94 - CETG - "D" APROVADO EM 28-09-94
COMUNICADO AO PLENO EM 07-11-94

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

A direção do Instituto de Ensino Superior de Mococa indica Cristovam Amarildo Barbosa para lecionar, a partir de 01-08-94, as disciplinas "Legislação Comercial", "Matemática Financeira" e "Administração" no Curso de Ciências Contábeis.

1.2 APRECIÇÃO

O interessado comprova atendimento às exigências estabelecidas pela Deliberação CEE nº 05/90, conforme documentação constante dos autos.

2. CONCLUSÃO

À vista do exposto, aprova-se a presente indicação de Cristovam Amarildo Barbosa para lecionar "Legislação Comercial", "Matemática Financeira" e "Administração", no Instituto de Ensino Superior de Mococa.

São Paulo, 23 de setembro de 1994.

a) Cons. Henrique Gamba

Relator



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

2

PROCESSO CEE Nº 104/94

PARECER CEE Nº 631/94

3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Afonso Celso Fraga Sampaio Amaral, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, João Gualberto de Carvalho Meneses, José Mário Pires Azanha, Maria Cristina Ferreira de Camargo, Melânia Dalla Torres e Henrique Gamba.

Sala das Sessões, aos 28 de setembro de 1994.

a) Cons. José Mário Pires Azanha

Presidente - CETG